

Plano de Trabalho - Centro de Educação da Primeira Infância - CEPI

Vigência:

29/07/2019

a

08/02/2022

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

- 1 - O presente Plano de Trabalho está vinculado ao cumprimento da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e ao Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e ao Ato Normativo Setorial da SEEDF
- 2 - A Instituição Educacional Parceira deverá abrir conta no Banco de Brasília - BRB, específica e exclusiva da Unidade de Atendimento, para toda e qualquer movimentação de recursos recebidos, excetuando-se **para a formalização de Termos Aditivos**.
- 3 - Este Plano de Trabalho proposto pela Secretaria de Estado de Educação deve ser preenchido na íntegra, obrigatoriamente em **Planilha Eletrônica MS EXCEL**;
- 4 - A OSC deve preencher **todos** os espaços **sombreados**;
- 5 - No item VI, DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E QUALIDADE, letra "B" Indicadores de qualidade da Educação Infantil, não se aplica o indicadores 8.1 - Localização e entorno, características do terreno, serviços básicos, condições de acesso à edificação e condicionantes físicos e ambientais.
- 6 - No item VIII, deve ser indicado o quantitativo de profissionais de contratação obrigatória. Nas linhas disponíveis deve ser indicado quais e quantos são os profissionais de contratação facultativa a serem contratados, de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Edital nº 001/2019.
- 7 - No caso de contratação de profissional facultativo, encaminhar ofício contendo a função, formação, carga horária e atribuições de cada um. Ressaltando que o mesmo deverá atuar na execução do objeto da Parceria.
- 8 - No item VI, COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, a coordenação dos professores deve obedecer o descrito na Convenção Coletiva de Trabalho vigente devidamente registrada nos órgãos competentes ou nos Acordos Individuais, anexados a este Plano de Trabalho.
- 9 - É permitida a contratação de serviços de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas do prédio, ou de outros serviços necessários à realização, adequação e conservação dos próprios;
- 10 - O recurso disponibilizado para o transporte deverá ser utilizado somente com fins pedagógicos e/ou culturais. Os documentos de Seguros e o adequado registro na ANTT, devem ser anexados aos atos de contratação;
- 11 - Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas (com caneta de tinta azul) pelo Dirigente da Instituição ou seu procurador ou autenticadas eletronicamente, quando se tratar de processo eletrônico;
- 12 - Para gastos com combustível e lubrificante automotivo, o veículo deve ser de propriedade da Instituição Educacional Parceira. Impreterivelmente com documentação regularizada em atividades pertinentes ao objeto pactuado;
- 13 - Para pagamento de faturas de celular, a linha telefônica deverá ser de propriedade da Instituição Educacional Parceira para fins pertinentes ao objeto pactuado;
- 14 - Caso haja prestação de contas na modalidade de execução financeira, a Instituição deverá apresentar para cada guia de recolhimento: contribuição, taxa, imposto ou benefício, a listagem de funcionários, com a descrição de seus respectivos salários e encargos;
- 15 - Para toda e qualquer despesa realizada, a Instituição Educacional Parceira deverá realizar 03 (três) pesquisas de preço quando da aquisição de bens e serviços, sendo dispensado a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal dos Fornecedores pelo prazo de 10 anos, para eventual comprovação de execução financeira.

Ciente em ____/____/____

Assinatura

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO

I – DADOS CADASTRAIS										
PODER PÚBLICO										
Nome: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal					CNPJ: 00.394.676/0001-07					
Endereço: SBN Quadra 02 Bloco C - Lote 17- Edifício Phenícia										
Cidade: Brasília		UF: DF		CEP: 70.040-020		Telefone: 3901-3185 / 3901-2592				
Representante Legal:		Rafael Parente								
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA										
Nome:					CNPJ:					
Endereço:										
Cidade:			UF: DF		CEP:		Telefone:			
E-mail:										
Credenciamento:				Publicação no DODF:			Validade:			
Número da Conta Corrente:			Banco:			BRB		Agência:		
Representante Legal:					CPF:					
RG/Órgão Expedidor:					Cargo:			Função:		
Endereço					CEP:					
UNIDADE DE ATENDIMENTO										
Centro de Educação da Primeira Infância:					CNPJ:					
Endereço:				Cidade:		UF: DF		CEP:		
Telefones: ***					E-mail:					
Credenciamento:				Publicação no DODF:			nº 86 de 06/05/2016		Validade:	

II- VIGÊNCIA DA PARCERIA:

Data do Início:	29/07/2019	Data do Fim:	
------------------------	------------	---------------------	--

III - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:**IV- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Oferta gratuita de Educação Infantil, em parceria com a SEEDF, a crianças de

por meio de prédio próprio, em jornada de tempo integral, de 10 (dez) horas diárias, das

de segunda à sexta-feira, para atendimento à demanda de ensino no Distrito Federal, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.

a

às

V - POLÍTICA DA SEEDF A QUAL ESTE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADO

O Plano Distrital de Educação - PDE, regulamentado pela Lei Distrital nº 5.499/2015, de 14 de julho de 2015, institui como meta 01 para a Educação Infantil a universalização da Pré-Escola (4 e 5 anos) a 3 anos) até o final do Decênio. Isto posto, considerando a demanda reprimida existente. A presente Instituição Educacional parceira se propõe a formalizar a parceria para atendimento a crianças de 0 a 5 crianças nesta faixa etária, em atenção ao eixo integrador do Currículo de Educação Infantil, qual seja, o educar, o cuidar e o brincar e interagir.

VI - DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E A QUALIDADE

A) Metas

- 1- Atender o quantitativo de crianças estabelecido nesse plano de trabalho em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, ling atendidas;
- 2 - Desenvolver o projeto pedagógico da instituição em consonância com o Currículo de Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais par Educação Infantil, visando a formalização de Parceria para atendimento à Educação Infantil;
- 3 - Cumprir o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parceiras;
- 4- Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças;
- 5 - Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar;
- 6 - Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento das crianças;

B) Indicadores de qualidade da educação infantil

Na execução da parceria, a OSC deve seguir os indicadores de qualidade da educação infantil da SEEDF.

1. Formação e remuneração dos professores e demais profissionais da Educação Infantil
2. Gestão das Instituições de Educação Infantil
3. Currículo, interações e práticas pedagógicas
4. Interação com a família e comunidade
5. Intersetorialidade
6. Espaços, materiais e mobiliário
7. Infraestrutura

C) Resultados Esperados

Os resultados esperados, os indicadores e os parâmetros para aferição de qualidade devem observar o disposto em portaria específica publicada pela Secretaria de Estado de Educação.

VII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

1- Recursos Humanos:

As despesas com recursos humanos, deverão seguir o disposto no artigo 41 do Decreto nº 37.843/2016.

			Quantidade	Cronograma
Especificação				Início
1.1	Recursos Humanos	Diretor(a) Pedagógico(a)	0	29/07/2019
1.2		Coord. Pedagógico(a)	0	
1.3		Professor (a) 20 h	0	
1.4		Professor (a) 30 h	0	
1.5		Professor (a) 40 h	0	
1.6		Monitor (a)	0	
1.7		Secretário(a) Escolar*	0	
1.8		Nutricionista	0	
1.9		Porteiro (a)	0	
1.10		Cozinheiro (a)	0	
1.11		Serv Ger Cons/Limp	0	
1.12		xxx	0	
1.13		xxx	0	
1.14		xxx	0	
1.15		xxx	0	
1.16			0	
1.17		xxx	0	
1.18		xxx	0	
1.19		xxx	0	
1.20		XXX	0	
1.21		XXX	0	
1.22		XXX	0	
1.23			Encargos, Benefícios Mensais e Provisões	

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais desconmemória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observação: 2 - Caso algum profissional obrigatório seja remunerado com recursos de outra fonte, a OSC deve informar no campo "Justificativa" o quantitativo, justificar o não uso do recurso da parceria, ii

Observações: 3 - Em caso de contratação de profissionais para além dos obrigatórios, de contratação facultativa, pagos com recursos da parceria, a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nome atribuições.

2 - Material de Consumo e Didático Pedagógico

Especificação		Quantidade	Cronograma
			Início
2.1	Gêneros alimentícios	#	29/07/2019
2.2	Roupa de cama, mesa e banho		
2.3	Aquisição de gás de cozinha		
2.4	Material de limpeza em geral		
2.5	Material de Expediente		
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho		
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos		
2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento		
2.9	Utensílios para cozinha		
2.10	Combustível e lubrificante automotivo		
2.11	Material Didático Pedagógico		
2.12	Brinquedos Pedagógicos		
2.13	Material de higiene da criança		
2.14	Uniforme das crianças e funcionários		
2.15	Aquisição de colchonetes		
2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis		

3- Serviços de Terceiros PJ/PF

Especificação		Quantidade	Cronograma
			Início
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40	#	29/07/2019
3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais		
3.3	Pagamento de Água/Esgoto		
3.4	Pagamento de Luz		
3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular		
3.6	Serviços de Contabilidade		
3.7	Lei da Aprendizagem (Menor Aprendiz)		
3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia		
3.9	Auditoria		
3.10	Assessoria Jurídica		

VIII - VALOR DE REPASSE			QUANTIDADE DE MESES DESTE TERMO:		30
PERIODO REPASSE	Atendimento	Nº de Alunos Atendidos	Per Capita Mês	Valor Mensal	Valor Anual
29/07/2019 a 08/02/2022	Creche	0	R\$803,57	R\$0,00	R\$0,00
	Pré-escola	0	R\$803,57	R\$0,00	R\$0,00
	Total	0		R\$0,00	R\$0,00

Observação: Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o nº de alunos informado no Quadro de Enturmação. Ressalte-se que o nº de alunos atendidos poderá sofrer alterações no decorrer do ano. Neste sentido, este Plano de Trabalho será atualizado por meio de Termos Aditivos, conforme a necessidade.

IX. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras Matrícula".

QUADRO DE ENTURMAÇÃO

ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Professor 40 horas	Professor 30 horas
Berçário I - Sala 1	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0
Berçário II - Sala 2	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0
Maternal I - Sala 3	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0
Maternal I - Sala 4	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0
Maternal I - Sala 5	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0
Maternal II - Sala 6	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0
Maternal II - Sala 7	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0
1º Período - Sala 7	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0
Maternal II - Sala 8	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0
2º Período - Sala 8	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0
Maternal I Sala 9	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0
Total		0	0	0

Observação 1:	Nas salas 1 e 2, destinadas ao Berçário, é permitido o atendimento de no mínimo 8 e no máximo 12 bebês;
Observação 2:	Nas salas 3 a 6, destinadas ao Maternal, é permitido o atendimento de no máximo 22 crianças;
Observação 3:	Nas salas 7 e 8 é permitido o atendimento de no máximo 24 crianças para turmas de Maternal e de no máximo 30, para turmas de 1º e 2º Períodos, quando for o caso;
Observação 4:	* Na sala destinada à brinquedoteca fica autorizado o atendimento de no máximo 14 crianças, devendo também ser observada a faixa etária e a relação adulto criança.

b) HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES

Regência	Carga horária		Número de Professores		Carga horária		Número de Professores		Carga horária		Número de Professores		TOTAL
	20h	0	20h	30h	0	40 h	0	40h	0				
	20h	0	20h	30h	0	40 h	0	40h	0				0

Indicar o número de professores por Carga Horária.

Horário da Coordenação Pedagógica

20 h	2 Horas de Coordenação	Dia:		Horário:	
		Dia:		Horário:	
30 h	5 Horas de Coordenação	Dia:		Horário:	
		Dia:		Horário:	
		Dia:		Horário:	
		Dia:		Horário:	
		Dia:		Horário:	
40 h	5 Horas de Coordenação	Dia:		Horário:	
		Dia:	0	Horário:	
		Dia:		Horário:	
		Dia:	0	Horário:	
		Dia:		Horário:	

(Qualquer alteração no horário de Coordenação poderá ser feito a qualquer tempo bastando apenas que a OSC faça um ofício informando o Gestor para que o mesmo tome ciência e autorize).

Observação: Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o nº de alunos informado no Quadro de Enturmação. Ressalte-se que tanto o nº de alunos atendidos poderá sofrer alterações no decorrer da parceria, em função da demanda da comunidade a ser atendida, capita, o qual sofrerá reajuste, a cada 12 meses, com base no IPCA. Neste sentido, este Plano de Trabalho será atualizado, por meio de Termos Aditivos, conforme a necessidade.

X - EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA –

29/07/2019

a

08/02/2022

1 - RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CÓDIGO	Função	Salário Individual	Por Função	Encargos Sociais e Trabalhistas	Total Mês
0	1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.2	Coord. Pedagógico(a)	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.3	Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.4	Professor (a) 30 h	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.5	Professor (a) 40 h	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.6	Monitor (a)	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.7	Secretário(a) Escolar*	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.8	Nutricionista	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.9	Porteiro (a)	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.10	Cozinheiro (a)	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.11	Serv Ger Cons/Limp	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.12	#REF!	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.13	xxx	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.14	xxx	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.15	xxx	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.16	xxx	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.17	xxx	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.18	xxx	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.19	xxx	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.20	XXX	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.21	XXX	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.22	XXX	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	1.23	Encargos, Benefícios Mensais e Provisões				
SubTotal Recursos Humanos				R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observações: 2 - Em caso de contratação de profissional facultativo a Instituição deverá apresentar Ofício contendo a nomenclatura do cargo, formação, carga horária e as atribuições;

Tabela de Encargos Sociais e Trabalhistas		Relação de Contribuições do Funcionário sem Honeração na Folha		
Encargos	%	Item	Descrição	
INSS- Patronal	0,00%	01	Salário Família**	Lei nº 4.266 de 196
PIS	1,12%	02	IRRF na Fonte ***	Lei nº 11.196, de 20
FGTS	8,89%	03	INSS laboral ***	Instrução Normal
FGTS - RESCISÓRIO	4,00%	04	Contrapartida Vale Transporte	Lei nº 7.418 de 1
Projeção Anuênio	0,00%	05	Salário Maternidade	Lei nº 8.213 de 1991 Artig
Projeção de Reajuste	0,00%	06	Adicional Noturno****	Art. 7 da Constitui
13º Salário	8,33%	**Observação: Esta Contribuição tem por característica peculiar a de ser paga ao funcionário com dependentes na idade prevista sobre a contribuição ao INSS do próprio funcionário.		
1/3 Férias	2,78%	*** Observação: Estas contribuições descritas no Quadro acima são descontadas do salário do funcionário e que por força de Lei de Receita Federal.		
Vale Transporte	#DIV/0!	**** Observação: Devido ao fato que esta gratificação tem sua peculiaridade que incide somente para trabalhadores específicos do funcionário mas será devidamente destacada no seu contracheque.		
	0,00%	***** Observação: conforme preconiza a legislação trabalhista através de CCT ou Acordo Individuais poderão ser descontados do posteriormente gerado guia de recolhimento contudo esta despesas não irá gerar custo adicional na folha de pagamento.		
	0,00%			
	0,00%			
TOTAL	#DIV/0!			

* Observação: Esta despesa está englobando a Projeção de Vale Transporte que será demonstrada na Memória de Cálculo através de valores e não em percentuais. Esta despesa conta também com possíveis variações ao longo da execução da parceria tais como o salário Bruto, bem como seu pagamento será realizado de acordo com os dias úteis do mês, distância do local de trabalho e possíveis aumentos de tarifas de ônibus.

0,00%

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

Função	Salário Individual	INSS- Patronal	PIS	FGTS	FGTS - RESCISÓRIO	Projeção Anuênio	Projeção de Reajuste	13º Salário	1/3 Férias
Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Coord. Pedagógico(a)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Professor (a) 20 h	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Professor (a) 30 h	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Professor (a) 40 h	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Monitor (a)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Secretário(a) Escolar*	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Nutricionista	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Porteiro (a)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Cozinheiro (a)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Serv Ger Cons/Limp	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
#REF!	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
xxx	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
xxx	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
xxx	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
xxx	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
xxx	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
xxx	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
xxx	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
XXX	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
XXX	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
XXX	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Observação 1 -	O vale-transporte que tem peculiaridades tais como contrapartida do funcionário de até 6% sobre o salário bruto, pagamento somente sobre os dias letivos, distância do local de trabalho que pode variar durante o período de trabalho na Entidade e								
Observação 2 -	Com relação ao reajuste este é uma Projeção que poderá ser aplicado ou não na sua integralidade dependendo da negociação entre a OSC e os funcionários bem como levando em conta a viabilidade financeira do momento.								

0,00%

2 – MATERIAL DE CONSUMO E DIDÁTICO PEDAGÓGICO

Especificação			A EXECUTAR		
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
2 -Material de Consumo e Didático Pedagógico	2.1	Gêneros alimentícios	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	2.2	Roupa de cama, mesa e banho			
	2.3	Aquisição de gás de cozinha			
	2.4	Material de limpeza em geral			
	2.5	Material de Expediente			
	2.6	Material de segurança/higiene do trabalho			
	2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos			
	2.8	Material p/ reparos/manut.da unid. de atendimento			
	2.9	Utensílios para cozinha			
	2.10	Combustível e lubrificante automotivo			
	2.11	Material Didático Pedagógico			
	2.12	Brinquedos Pedagógicos			
	2.13	Material de higiene da criança			
	2.14	Uniforme das crianças e funcionários			
	2.15	Aquisição de colchonetes			
	2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/não imobilizáveis			
Total Material de Consumo			R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

3 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Especificação			A EXECUTAR		
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
3- Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou Jurídica	3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais			
	3.3	Pagamento de Água/Esgoto			
	3.4	Pagamento de Luz			
	3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular			
	3.6	Serviços de Contabilidade			
	3.7	Lei da Aprendizagem (Menor Aprendiz)			
	3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia			
	3.9	Auditoria			
	3.10	Assessoria Jurídica			
Total Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica			R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Total Geral Período			R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

XI - JUSTIFICATIVA

XII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Instituição Educacional Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em nome do Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, que impeçam o estabelecimento do Termo de Colaboração proposto, na forma

E que a referida Instituição Parceira compromete-se a complementar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios ou advindos de parcerias e/ou doações, afim de suprir as aquisições de contratações de Serviços de Terceiros, para garantir o atendimento à criança da Educação Infantil, conforme disposto nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil.

Pede deferimento,

Brasília - DF,

de

julho

de

2019

assinatura/cargo

XIII - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO

APROVADO

Brasília - DF,

de

de

Poder Público



ativos.

6.4 - Participação Social Intersetorial e o item 1 do indicador

as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições

Plano de Trabalho, desde que estejam em conformidade com

envolvimento de projetos pedagógicos, vedada a construção e

os valores constitutivos e demais documentos probatórios de

necessários. Esta documentação deve ser guardada pela OSC

08/02/2022

3

anos de idade,

horas,

té 2016 e a ampliação progressiva de Creche (0 a
anos , se comprometendo com a educação e

uístico, intelectual e social das crianças
a Instituições Educacionais Parceiras que ofertam



de Execução

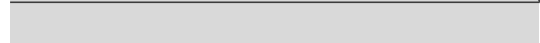
Fim

08/02/2022

tos e/ou participação financeira do funcionário. A

nclusive informando a fonte desse recurso.

enclatura do cargo, formação, carga horária e as



de Execução
Fim
08/02/2022

de Execução
Fim
08/02/2022

Repasse Total
R\$0,00
R\$0,00
R\$0,00
er da parceria, em função da demanda da SEEDF.
as que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de

Base Legal
Lei nº 3.043 e posteriores regulamentações
Lei nº 3.045 e posteriores regulamentações
Lei Federal nº 971/2009 artigo 112
Lei nº 9.855, artigo 4º parágrafo único
Leis nºs 71, 71-A, caput e § 1º e 72, §§ 1º e 3º
Lei Federal e no Art. 73 da CLT
que não gera ônus na folha pois seu valor é abatido
As guias são geradas e repassadas para
o empregador para efeitos de cálculos no salário individual
o salário do funcionário benefícios tais como Plano de Saúde e
como a Contrapartida do Vale Transporte que pode chegar até 6%

bito em mora ou situação de inadimplência com o deste Plano de Trabalho.
Material de Consumo e Didático-Pedagógico e o Infantil (MEC, 2006)

Diretor(a) Pedagógico(a)		R\$ 7.601,30
Coord. Pedagógico(a)		R\$ 3.364,51
Professor (a) 20 h		R\$ 0,00
Professor (a) 30 h		R\$ 0,00
Professor (a) 40 h		R\$ 2.520,00
Monitor (a)		R\$ 1.673,12
Secretário(a) Escolar*		R\$ 2.305,31
Nutricionista		R\$ 2.918,82
Porteiro (a)		R\$ 1.150,27
Cozinheiro (a)		R\$ 1.568,55
Serv Ger Cons/Limp		R\$ 1.150,27
Agente Patrimonial		R\$ 2.015,55
Orientador Educacional		R\$ 2.741,45
Auxiliar de Zeladoria		R\$ 2.296,98
Monitor Volante		R\$ 1.673,12
Motorista		R\$ 2.133,34
Psicólogo (a)		R\$ 3.346,24
Coord. Administrativo (a)		R\$ 3.738,35
Assistente Administrativo		R\$ 2.718,82
Nutricionista II		R\$ 1.759,41
Psicólogo (a) II		R\$ 2.481,53

7.620,30

3.383,51

19,00

19,00

2.539,00

1.692,12

2.324,31

2.937,82

1.169,27

1.587,55

1.169,27

2.034,55

2.760,45

2.315,98

1.692,12

2.152,34

3.365,24

3.757,35

2.737,82

1.778,41

2.500,53